



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI Nº. 170/99 de 06 de dezembro de 1999.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Horto Florestal.

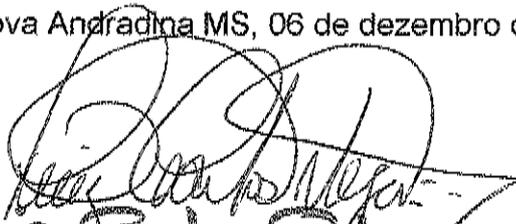
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Horto Florestal, CNPJ 03.234.449/0001-02, fundada em 17 de dezembro de 1997, com sede na Rua Felinto Muller, nº. 750, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina.

**Parágrafo Único** – A entidade sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, político partidário, credo religioso, e sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade e profissão. É formada exclusivamente para promover a integração e fortalecimento da organização comunitária, despertando nos moradores a ação coletiva, bem como prestar serviços sócio-comunitários.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 06 de dezembro de 1999.

  
Luiz Carlos Ortega  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
No	Journal Diário do povo
Edição	1644
Data	15 / 12 / 1999